

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2022-005SMDS

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE GESUAS, MANUTENÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO, PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PARÁ.

ASSUNTO: QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR NO 4,39% AO CONTRATO Nº 20220302

Prefeitura de
TUCUMÃ

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Quinto Termo Aditivo de Prazo e valor contrato nº 20220302 referente ao Processo Administrativo nº 6/2022 – 005SMDS, pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.234.765/0001-02, e a empresa **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.582.479/0001-23, assim sendo, vejamos abaixo os aditivos já concedidos inicialmente ao contrato nº 20220302:

Contrato 20220302	1ª aditivo de prazo (08/06/2023 a 08/06/2024).	2ª aditivo de valor no percentual de 4,184710%	3ª aditivo de prazo (08/06/2024 a 08/06/2025).	4ª aditivo de prazo e valor 08/06/2025 a 08/06/2026 – Percentual 5,93%
----------------------	--	--	--	---

Conforme se denota nos autos, a Fiscal de Contrato solicitou através do Ofício nº 173/2026-FMDCA Quinto Aditivo de Prazo ao contrato nº 20220302 cuja a vigência finalizará em 08 de junho de 2026. (fls. 262 a 263).

Em atenção a solicitação do Quinto Termo Aditivo de Prazo, foi apresentado o Ofício nº 174/2026-FMDCA, devidamente assinado pela Ordenadora de despesa autorizando a prorrogação do prazo contratual, e encaminhando para contratada solicitando sua confirmação de prorrogação de prazo (fls. 264).

Com efeito, Contratada JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA manifestou no dia 02 de junho de 2026 por meio de Ofício favorável ao pedido de Aditivo de Prazo ao contrato nº 20220302, e encaminhou sua proposta para o pedido de reequilíbrio de valor, apresentou ainda todas as certidões atualizadas (fls. 275 a 292).

Nesse sentido, a Assessoria Jurídica do Município manifestou-se nos autos por meio de Parecer Jurídico, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito (fls. 297 a 299).

Nesse sentido, em resposta ao pedido apresentado pela contratante JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA a ordenadora de despesa do Fundo Municipal de Assistência Social concedeu **AUTORIZAÇÃO** através do **Ofício nº 175/2026-SMDS**, devidamente assinado, concedendo o Reequilíbrio de valor no percentual de até 25% referente aos itens solicitados e comprovados os aumentos. Conforme a tabela abaixo:

ITEM	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL	PORCENTAGEM REAL IPCA	SOMATÓRIO % REAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE GESUAS, MANUTENÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO, PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PARÁ	R\$ 4.083,45	R\$ 4.083,45	4,39%	R\$ 4.262,78

Desta feita, com base nas informações colhidas por esta Unidade de Controle Interno, verificamos que a empresa solicitante apresentou pedido por escrito para celebração de Termo Aditivo ao Contrato com a finalidade do Reequilíbrio Financeiro e Prorrogação do Prazo ao contrato nº 20220302, com base legal no reajuste de 4,39%, assim sendo, resta plenamente cabível a celebração do Quinto Aditivo vejamos o Termo Aditivo:

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220302

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUL. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, inscrito no

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

CNPJ sob o nº 11.234.765/0001-02, com sede na Rua do Café, s/nº, representada por **LIVIA LIRA DE ARAUJO, SECRETÁRIA MUNICIPAL**, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ 08.582.479/0001-23, com sede na av peter henry rolfs, centro, Viçosa-MG, CEP 36570-087, representada por **IGOR GUADALUPE COELHO**, já qualificados no contrato inicial, processo licitatório nº **6/2022-005SMDS** na modalidade **INEXIBILIDADE**, que versa sobre **CONTRATÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE GESUAS, MANUTENÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO, PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE TUCUMÃ-PARÁ.**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo de Renovação e Reajuste de Valor ao Contrato** objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de **08 de Junho de 2026 até 08 de Junho de 2027** e objetiva a alteração contratual no valor de **R\$ 2.151,96 (dois mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos)**, nos termos do art. 57, inciso II, c/c art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de **R\$ 59.153,36 (cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO	VALOR TOTAL
102741	Manutenção, suporte e atualizações do GESUAS - Marca.: GESUAS Manutenção, suporte técnico, manutenção permanente e disponibilização de novas versões desenvolvidas para todos os equipamentos da rede socioassistencial que prestam serviços tipificados da proteção social básica e especial.	MES	12,00	3.700,000	4.262,780	6.753,36

VALOR GLOBAL R\$ 6.753,36

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Exercício 2026 Atividade 1616.082430010.2.086
Manutenção das Ações de Defesa da Criança e do Adolescente , Classificação econômica 3.3.90.39.00
Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros – PJ.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante. Assim sendo, comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do Quinto Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 20220302, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2022 – 005SMDs, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 11 de junho de 2026.

JEFFERSON DE OLIVEIRA SANTOS

Controlador Geral do Município (UCI)

Decreto n.º 306/2025

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **JEFFERSON DE OLIVEIRA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 306/2025**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6/2022 – 005SMDS, referente a Inexigibilidade de Licitação, Quinto Aditivo de Prorrogação de Prazo e Valor referente ao contrato n° 20220302 tendo por objeto a “Contratação de empresa especializada para locação de software GESUAS, manutenção do sistema e treinamento, para Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Tucumã-Pará”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 11 de junho de 2026.

Responsável pelo Controle Interno:

JEFFERSON DE OLIVEIRA SANTOS
Controlador Geral do Município (UCI)
Decreto n° 306/2025